

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.006092/2024-53

ATENÇÃO!

PREZADO (A) LICITANTE, OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO.

**LEIA ATENTAMENTE AS REGRAS E O TERMO DE
REFERÊNCIA, ABAIXO.**

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

VIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90031/2024

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **20 minutos para atender questionamentos via chat**, e até **60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração**.
- 5) Em caso de dúvidas antes da abertura da sessão, entrem em contato no **telefone (31) 3218-4511 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br**
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 8) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo material compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
 - a) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
 - b) A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
 - c) A exigência constante no item 8, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.
- 9) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

10) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, descontos, fretes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

11) Após o encerramento da fase de lances, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e; **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

11.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o prazo de 60 minutos para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

12) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

14) As **LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE)**. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.006092/2024-53

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90031/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e testeira com logomarca do CRA-MG e Contratação dos Serviços de Locação de mobiliário e equipamentos, para o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, incluindo instalação e entrega, na Arena do Jacaré -Sete Lagoas/MG - R. São Domingos - Progresso, Sete Lagoas - MG, CEP 35701-097.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição de lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e testeira com logomarca do CRA-MG e Contratação dos Serviços de Locação de de

mobiliário e equipamentos, para o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, incluindo instalação e entrega, na Arena do Jacaré -Sete Lagoas/MG - R. São Domingos - Progresso, Sete Lagoas - MG, CEP 35701-097, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. Item 01: Aquisição de lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e testeira com logomarca do CRA-MG, conforme abaixo:

- 01 Imagem digital 2,18m x 0,60cm;
- 01 Logo CRA 0,97cm x 1,02m;
- 03 Imagens digitais 2,91m x 2.12m;

A entrega e instalação da lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e a testeira deverá ser realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira).
A Contratada deverá substituir em até 01(um) dia corrido o material em desacordo com especificação do edital.

2.1.2. Item 02: Contratação de Serviços de Locação de Mobiliário e Equipamentos, conforme abaixo:

- 01 Balcão armário 1,00m x 0,50m x 1,00m ou similar;
- 01 Mesa bistrô com tampo de vidro ou similar;
- 04 banqueta Belo Horizonte branca ou similar;
- 01 TV LCD de 43" com suporte;
- 01 tomada novo padrão ABNT;
- 01 Refletor de led com suporte.

A entrega do serviço de locação de mobiliário e equipamentos deverá ocorrer da seguinte forma: a montagem deverá realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira) e a desmontagem a partir das 20h do dia 17/08/24 (sábado).
A Contratada deverá substituir imediatamente mobiliário e/ou equipamento que não esteja em pleno funcionamento ou em desacordo com a especificação do edital.

2.4. DA GARANTIA

2.4.1. Item 01 - A Contratada deverá substituir em até 01(um) dia corrido o material em desacordo com especificação do edital.
2.4.2. Item 02 - A Contratada deverá substituir imediatamente mobiliário e/ou equipamento que não esteja em pleno funcionamento ou em desacordo com a especificação do edital.

2.5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.5.1. Local da entrega: Arena do Jacaré -Sete Lagoas/MG - R. São Domingos - Progresso, Sete Lagoas - MG, CEP 35701-097.
2.5.2. Prazo de entrega: Item 01 - A entrega e instalação da lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e a testeira deverá ser realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira).
2.5.3. Prazo de entrega: Item 02 - A entrega do serviço de locação de mobiliário e equipamentos deverá ocorrer da seguinte forma: a montagem deverá realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira) e a desmontagem a partir das 20h do dia 17/08/24 (sábado).

3. DA JUSTIFICATIVA

O CRA-MG estará com um estande institucional na FECONEX, em Sete Lagoas, do dia 14 de agosto ao dia 17 de agosto/2024 na Arena do Jacaré, onde teremos a presença de administradores, gestores, e empresários de toda região Centro Norte de Minas, com foco na divulgação das ações que serão realizadas no Mês do Profissional de Administração, principalmente a 1ª Mostra de Negócios, Tecnologia e Oportunidades, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, com colaboradores do Conselho prestando informações sobre o evento, registro da profissão e informações em geral, durante toda programação da mostra, que tem previsão de 300 participantes e 1000 pessoas em trânsito durante sua realização. A aquisição do objeto se dá pela inserção da identidade visual da Mostra e Corrida e do próprio CRA-MG, incremento do estande (já que a contratação do mesmo contempla somente a estrutura básica do box), otimização da visibilidade do Conselho, tornando-o mais atrativo perante a todo público-alvo que estará presente ao evento, atraindo mais visitantes ao espaço e, conseqüentemente, atingindo de forma mais assertiva o nosso público-alvo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.02.01.018 - Serviços Comunicação em Geral / 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferência e Afins.
4.2. Valor Médio:

ITEM	OBJETO	MEDIA DE MERCADO
01	Aquisição de lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e testeira com logomarca do CRA-MG, incluindo a instalação no stand montado na Arena Jacaré na cidade de Sete Lagoas/MG.	Valor Médio Global: R\$ 2.385,68
02	Contratação de Serviços de Locação de Mobiliário e Equipamentos, incluindo valor de transporte/carga e descarga para a Arena Jacaré na cidade de Sete Lagoas/MG.	Valor Médio Global: R\$ 2.645,00

4.3. O valor global compreenderá todos os custos, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis que serão contabilizados a partir do envio da ordem de fornecimento e serviços à Contratada, e também deverá obedecer às datas estabelecidas pela organização do evento FECONEX/2024, conforme abaixo:

5.1.1. Prazo de Entrega do serviço de locação de mobiliário e equipamentos: a montagem deverá realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira) e a desmontagem a partir das 20h do dia 17/08/24 (sábado).

5.1.2. Da Garantia: A Contratada deverá substituir imediatamente mobiliário e/ou equipamento que não esteja em pleno funcionamento ou em desacordo com a especificação do edital.

5.1.3. Prazo de Entrega e instalação da lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e a testeira: a entrega e instalação deverá ser realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira).

5.1.4. Da Garantia: A Contratada deverá substituir em até 01(um) dia corrido o material em desacordo com especificação do edital.

5.4. Não há previsão de prorrogação do prazo de execução;

5.5. Ao acompanhar os serviços, a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se os serviços fornecidos atenderam às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.6. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal;

5.7. O fornecimento dos serviços deverão ser realizados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

5.8. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O fornecimento do produto será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela área de Assessoria de Eventos.

6.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.
- Recusar e devolver o produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ;(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.3. TÉCNICA

7.3.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7.3.2. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.3.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.3.4. A exigência constante no item 7.3.1, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

7.3.5. As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE);

7.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Não será exigida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos, taxas, equipamentos, seguro, transporte, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**;

9.2. O fornecedor do produto deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

9.4. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:

I – republicado;

II – fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, Nota de Empenho ou Contrato, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/21;

11.2. O documento será encaminhado para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

12.2. Receber, conferir e avaliar o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Devolver o material que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 8 do Termo de Referência.

13.2. Fornecer o produto ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar os ajustes ao material que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para ao CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e Sanções Administrativas:

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ficam estabelecidas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, aplicáveis quando do descumprimento contratual.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

15.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

15.3 O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

15.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

15.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

15.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

15.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

15.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

16. EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua extinção, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

18. CONTATOS

18.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacao@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4511

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.006092/2024-53
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90031/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

VALOR TOTAL GLOBAL:

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

ANEXO II

MODELO ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO Nº 476907.006092/2024-53

1. DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO:

Dispensa Eletrônica de Licitação:	nº 90031/2024
UASG:	nº 389144
Lei:	Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Contratante:	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG			
CNPJ:	16.863.664/0001-14			
Inscrição Estadual:	Isento			
Inscrição Municipal:	0.349.783/001-3			
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.			
Contato:	XXXXXXXXXX			
Telefone:	XXXXXXXXXX			
E-mail:	XXXXXXXXXX			
Área Requisitante da Solução:	XXXXXXXXXX			
Emergencial:	()	Sim	(x)	Não

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Contratada:	XXXXXX
CNPJ:	XXXXXX
Representante Legal:	XXXXXX
Contato Comercial:	XXXXXX
Telefone:	XXXXXX
E-mail:	XXXXXX

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ITEM
1			R\$	R\$
	Taxas, impostos, frete, etc.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL:				R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				
Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal.				

Obs: Não serão aceitos valores extras que não estejam descritos nesta Ordem de Serviços ou Fornecimento.

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis que serão contabilizados a partir do envio da ordem de fornecimento e serviços à Contratada, e também deverá obedecer as datas estabelecidas pela organização do evento FECONEX/2024, conforme abaixo:

5.1.1. Prazo de Entrega do serviço de locação de mobiliário e equipamentos: a montagem deverá realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira) e a desmontagem a partir das 20h do dia 17/08/24 (sábado).

5.1.2. Da Garantia: A Contratada deverá substituir imediatamente mobiliário e/ou equipamento que não esteja em pleno funcionamento ou em desacordo com a especificação do edital.

5.1.3. Prazo de Entrega e instalação da lona/adesivo de fundo e lateral de stand, e a testeira: a entrega e instalação deverá ser realizada a partir das 08h do dia 12/08/24 (segunda-feira).

5.1.4. Da Garantia: A Contratada deverá substituir em até 01(um) dia corrido o material em desacordo com especificação do edital.

5.2. Não há previsão de prorrogação do prazo de execução;

5.3. Ao acompanhar os serviços, a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se os serviços fornecidos atenderam às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.4. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal;

5.5. O fornecimento dos serviços deverão ser realizados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

5.6. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 6.3.1.02.01.018 - Serviços Comunicação em Geral / 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferência e Afins.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

7.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;

7.3 O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

7.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

7.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

7.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

7.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

7.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $\frac{(6/100)}$

365

I = 0,00016438

8. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

8.1. O fornecimento do produto será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela área de Assessoria de Eventos.

8.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.
- Recusar e devolver o produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da L

9. REGULARIDADE DO PROCESSO

9.1. O fornecimento dos serviços consubstanciado no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.006092/2024-53, Processo de Dispensa Eletrônica nº 90031/2024, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa CONTRATADA.

As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, data assinatura SEI, de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho**, **Presidente**, em 22/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Joubert Roberto Ferreira Fidelis**, **Diretor(a)**, em 23/07/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2742370** e o código CRC **73E00841**.